LEI Nº. 226, DE 15 MARÇO DE 1.961.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA QUE INDICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO DESTE MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial a importância de C$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros), para que possa ser feita a cobertura das diversas despesas realizadas com a Justiça Eleitoral, com a aquisição de material de expediente, instalação de cabines e assistência aos mesários, durante a realização do pleito dos auxiliares colocados á disposição do Cartório Eleitoral devendo a Municipalidade serem bolsada a importância gasta, pelo Tribunal Eleitoral.

Art. 2º. Para cobrir as despesas decorrentes do crédito ora autorizado, o Senhor Prefeito Municipal utilizará de recursos disponíveis no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15de Março de 1961.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
Prefeito

ÍLION FLEURY
Diretor da Fazenda